



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96738/2023  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA  
**PROCESSO Nº 2023062063**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **20/09/2023 a 25/09/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, **para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações do termo de Referência**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser apresentada após a aceitação da cotação de preços e no ato da contratação. O termo de referência encontra-se abaixo. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o [saudecompras@mineiros.go.gov.br](mailto:saudecompras@mineiros.go.gov.br). A contratação será regida pela Lei 14.133/2021. Mineiros, 20 de setembro de 2023. JHONATHAN MICHAEL MORAES DE OLIVEIRA – Agente de Contratação do FMS Mineiros-GO.



Secretaria Municipal de Saúde  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 2023062063

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

**1 – OBJETO**

**1.1 Do objeto:** Aquisição de Material para Curativo por Dispensa de Licitação para atender o Programa Melhor em Casa do município de Mineiros.

**2 – FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

**3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIMILAR OU EQUIVALENTE | UND            | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|------------|
| <b>CREME BARREIRA 60G</b>                         | Produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções e efluentes de incontinências e estomias e tratamento de pele perilesional. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. | Crema Barreira Comfeel | <b>UNIDADE</b> | <b>40</b>  |
| <b>CURATIVO ANTIMICROBIANO COM TLC-AG 15X15CM</b> | Curativo indicado para tratamento local de feridas crônicas (úlceras de perna, lesão por pressão, lesões de pé diabético) e agudas (queimaduras, feridas traumáticas, feridas cirúrgicas), feridas exsudativas com risco ou com sinais de infecção local, em estágio de desbridamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | URGO CLEAN AG          | <b>UNIDADE</b> | <b>40</b>  |



## Secretaria Municipal de Saúde

### 4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

**4.1 Da necessidade da contratação:** A referente aquisição é necessária e urgente para se prestar assistência inicialmente a 20 pacientes com Lesão por Pressão que são assistidos pelo programa Melhor em Casa. Nossos pacientes necessitam de uma assistência diferenciada nesse serviço na qual é imprescindível a utilização de uma cobertura a qual irá otimizar a cicatrização, reduzir a carga microbiana e devolver o paciente o convívio em sociedade. Hoje mais que nunca, necessitamos de curativos tecnológicos e a Tecnologia Lípido Coloide (TLC) promove reparação tecidual por meio de sua composição que otimiza o processo de cicatrização sem causar danos à pele ou dor ao paciente durante a remoção.

**4.2 Da escolha do fornecedor e do preço:** O critério de seleção do prestador dos serviços ora almejados será feito por consulta no mercado, observando-se as especificações do item.

### 4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

**4.3.1** O produto deverá ser entregue na CAF – Av. Santos Dumont esq. c/ Rua 2, Setor Santista, Cep 75837-666– Mineiros-GO no prazo de 7 dias.

**4.3.4.** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3.5.** O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

### 5 – FORMA DE PAGAMENTO

**5.1 Forma de Pagamento:** O pagamento será em até 30 dias, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.

### 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

**6.1** A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;



### Secretaria Municipal de Saúde

- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**7.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



### **Secretaria Municipal de Saúde**

**7.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**7.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

**7.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

### **8 – DA EXECUÇÃO**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**8.2** A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado da Contratada.

### **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10 1001 10 301 0059 9072 - SUS Tentabilidade na Média e Alta Complexidade - 20231923  
339030 (102) - Material De Consumo

### **11 – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

**Mineiros-GO, 20 de setembro de 2023.**

**LUCINEIA SOUZA ARAÚJO**  
**Enfermeira**